



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
LEIS	01
DECRETOS	02
PORTARIAS	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
NOTIFICAÇÕES	15
DAEP (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
Anexos	18

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

LEIS

LEI Nº 2747, DE 20 DE JUNHO DE 2023. (Projeto de Lei nº 066/2023, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, por excesso, no Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2023, totalizando R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), para a dotação que se segue:

VERBA: 02.13

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Saúde

VERBA: 02.13.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência Básica/Hospitalar e Ambulatorial

FICHA: 187

VERBA: 3.3.50.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços Terceiros – Plena/Ações Estratégicas

VLR A SUPLEM. R\$: 384.000,00

TOTAL: 384.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes de convênio com o Governo Federal – Ministério da Saúde – Portaria GM/MS nº 517, de 26/04/2023, no valor de R\$ 384.000,00 para o Serviço de Residência Terapêutica.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 20 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2023.

PABLO AMBRÓSIO IANELA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2748, DE 20 DE JUNHO DE 2023. (Projeto de Lei nº 067/2023, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 2 de 21

dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, por excesso, no Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2023, totalizando R\$ 14.441,01 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e um centavo), para a dotação que se segue:

VERBA: 02.13

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Saúde

VERBA: 02.13.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência Básica/Hospitalar e Ambulatorial

FICHA: 196

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

VLR A SUPLEM. R\$: 14.441,01

TOTAL: 14.441,01

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes de convênio com o Governo Estadual – Resolução SS nº 64, de 24/05/2023, no valor de R\$ 14.441,01 referente a cirurgias eletivas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,

em 20 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2023.

PABLO AMBRÓSIO IANELA
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 7542, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional, por excesso, totalizando R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)”.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2747, de 20 de junho de 2023;

D E C R E T A:

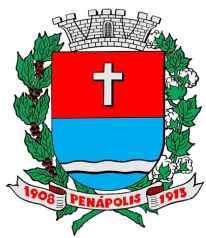
Art. 1º Fica aberto crédito adicional, por excesso, no Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2023, totalizando R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), para a dotação que se segue:

VERBA: 02.13

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Saúde

VERBA: 02.13.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência Básica/Hospitalar e Ambulatorial



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 3 de 21

FICHA: 187
VERBA: 3.3.50.39.99
DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços Terceiros –
Plena/Ações Estratégicas
VLR A SUPLEM. R\$: 384.000,00

TOTAL: 384.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes de convênio com o Governo Federal – Ministério da Saúde – Portaria GM/MS nº 517, de 26/04/2023, no valor de R\$ 384.000,00 para o Serviço de Residência Terapêutica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 20 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2023.

PABLO AMBRÓSIO IANELA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7543, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional, por excesso, totalizando R\$ 14.441,01 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e um centavo)”.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas

atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2748, de 20 de junho de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional, por excesso, no Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2023, totalizando R\$ 14.441,01 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e um centavo), para a dotação que se segue:

VERBA: 02.13
DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Saúde

VERBA: 02.13.01
DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência Básica/Hospitalar e Ambulatorial

FICHA: 196
VERBA: 3.3.90.39.99
DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços Terceiros –
Pessoa Jurídica
VLR A SUPLEM. R\$: 14.441,01

TOTAL: 14.441,01

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes de convênio com o Governo Estadual – Resolução SS nº 64, de 24/05/2023, no valor de R\$ 14.441,01 referente a cirurgias eletivas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 20 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 4 de 21

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2023.

PABLO AMBRÓSIO IANELA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7544, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional, por excesso, no valor de R\$ 4.299,00 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais)”.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil desta Prefeitura, um crédito adicional, por excesso, no valor de R\$ 4.299,00 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais), para suplementar as dotações abaixo:

VERBA: 02.13

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Saúde

VERBA: 02.13.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência Básica, Hospitalar/ Ambulatorial

FICHA: 198

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material Permanente

VLR A SUPLEM. R\$: 4.299,00

TOTAL: 4.299,00

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o

Inciso III, do artigo 4º, da Lei nº 2672 de 15/12/2022, publicada em 19/12/2022, conforme a Lei nº 4.320/64, art. 41, “I”.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 21 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

PABLO AMBRÓSIO IANELA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7545, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

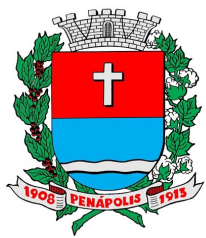
“Institui a Secretaria Municipal de Educação Digital, no âmbito da Administração Pública do Município de Penápolis e dá outras providências.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito do Município de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo nº 170/2023 – Memorando Publicações Legais, de 16 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 5 de 21

Art. 1º Fica instituída, a Secretaria Municipal de Educação Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental nesta Secretaria Municipal de Educação Digital dar-se-á gradualmente de acordo com cronograma contido neste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo, classificando-se em:

a) assinatura eletrônica simples: a que permite identificar o seu signatário e a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

b) assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;

c) assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento: incorporação de

documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos da Secretaria Municipal de Educação Digital:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 6 de 21

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos da Secretaria Municipal de Educação Digital deve ser realizada exclusivamente por meio de correspondências eletrônicas, sendo elas Circular, Correspondência Interna, Memorando, Ofício e Parecer.

§ 1º Existem outros documentos de expediente interno que são utilizados para gestão de processos diversos, dentre eles Requisição de Materiais, Solicitação de Compras, Solicitação de Manutenção, Solicitação de Alimentos, Solicitação de Substituição de Professores, Requerimentos, Solicitação de Encaminhamentos de AEE, Solicitação de Transporte, Suporte TI, Entrada de Documentos, Apontamentos e outros que podem ser criados para a execução de procedimentos e processos digitais.

§ 2º A finalidade de cada correspondência eletrônica é formalizar a gestão de documentos internos e/ou externos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades;

II - solicitar compras;

III - agendar reuniões;

IV - solicitar informações;

V - encaminhar documentos;

VI - solicitar providências rotineiras;

VII - solicitar pareceres;

VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

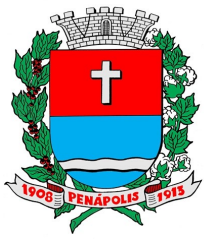
§ 3º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento; e caso não haja endereço eletrônico impresso e entregue da maneira tradicional, fisicamente.

§ 4º As correspondências iniciadas na Secretaria Municipal de Educação Digital, serão geradas pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 7 de 21

Art. 7º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, assim como pelo uso de assinatura eletrônica, nos termos da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 8º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei,

a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS E FORNECIMENTO DE ACESSO

Art. 9º Sem prejuízo de interações em que se admite o anonimato, os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Municipal, são:

I - assinatura simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

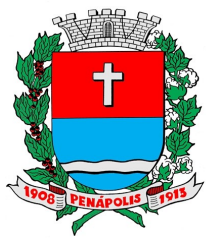
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

d) a participação em pesquisa pública; e

II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 8 de 21

ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas;

c) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

d) os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

e) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

f) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

g) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização; e

h) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos; e

III - assinatura eletrônica qualificada: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:

a) os atos assinados pelo Chefe do Executivo e Secretários Municipais; e

b) as demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica

em nível superior ao mínimo exigido no caput, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§ 2º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 3º A assinatura simples de que trata o inciso I do caput será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses em que se exigir assinatura eletrônica qualificada.

Art. 10. A Administração Municipal adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais;

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:

a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público; ou

b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou

c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 9 de 21

III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 11. Qualquer documento digital ou digitalizado inserido nos processos de comunicação e assinados digitalmente terão sua validade atestada pelas determinações deste Decreto.

CAPÍTULO IV DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 12. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pela Secretaria.

Art. 13. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV - comunicar o superior hierárquico sobre a utilização indevida da caixa da unidade;

V - zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO V DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 14. À Empresa contratada para o fornecimento de solução tecnológica cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para a Secretaria Municipal de Educação, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

§ 1º Poderá ser adotada soluções de mercado, em modelo de licenciamento, escolhidas com observância das normas de licitações, cujo contratado será responsável pelo fornecimento da licença, assim como suporte e orientações.

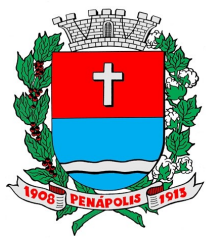
§ 2º Fica a empresa contratada responsável pelo treinamento e disponibilização de vídeos tutoriais para treinamento dos servidores.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL

Art. 15. Fica instituída a Comissão da Secretaria Municipal de Educação Digital com as seguintes atribuições:

I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 10 de 21

documental;

III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;

V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;

VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste Decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 16. A Comissão da Secretaria Municipal de Educação Digital será integrada por representantes da pasta a serem indicados pela Secretária Municipal de Educação sendo 3 vagas, nomeados em portaria posterior.

§ 1º A Comissão da Secretaria Municipal de Educação Digital poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º A participação na Comissão da Secretaria Municipal de Educação Digital, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada

serviço público relevante.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A implantação do ambiente digital de gestão documental dar-se-á gradualmente, obedecendo a seguinte ordem cronológica:

I – Do início de sua implantação, até o limite de 6 meses, aplicação interna para Estruturas Administrativas;

II – A partir de 6 meses da implantação até 12 meses, aplicação de funcionalidades para requerimentos de servidores municipais através da ferramenta;

III – A partir de 12 meses da implantação, aplicação do acesso ao cidadão de todas as funcionalidades possíveis, contidas na Carta de Serviço da Secretaria de Educação e outras que possam ser agregadas.

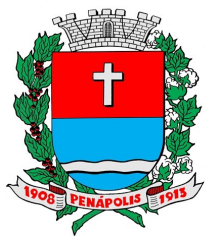
Art. 18. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 19. Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica na Secretaria Municipal de Educação Digital.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 21 de junho de 2023.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 11 de 21

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

NEIRA MARIA PEREIRA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2023.

PABLO AMBRÓSIO IANELA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7549, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional, por excesso, no valor de R\$ 8.294,29 (oito mil, duzentos e noventa e quatro reais, e vinte e nove centavos)”.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil desta Prefeitura, um crédito adicional, por excesso, no valor de R\$ 8.294,29 (oito mil, duzentos e noventa e quatro reais, e vinte e nove centavos), para suplementar as dotações abaixo:

VERBA: 02.05

DEPTO/SERVIÇO: Secr. Mun. Desenv., Trabalho e Turismo

VERBA: 02.05.01

DEPTO/SERVIÇO: Gabinete da Indústria, Comércio e Serviços

FICHA: 55

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material

Permanente
VLR A SUPLEM. R\$: 8.294,29

TOTAL: 8.294,29

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o Inciso III, do artigo 4º, da Lei nº 2672 de 15/12/2022, publicada em 19/12/2022, conforme a Lei nº 4.320/64, art. 41, “I”.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 27 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2023.

PABLO AMBRÓSIO IANELA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 287, 21 de junho de 2023.

“Exonera o servidor DANIEL BRUNO DE SOUZA CUENCA da função de Assistente de Administração I, conforme especifica”.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 234, de 21 de junho



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 12 de 21

de 2023, do Serviço de Pessoal;

RESOLVE:

Exonerar o servidor DANIEL BRUNO DE SOUZA CUENCA, portador do RG nº 48.376.898-4, admitido em 17/01/2023, da função de Assistente de Administração I, a partir de 19/06/2023, por motivo de próprio pedido de desligamento.

Lavre-se a presente Portaria, anotando-se em seu prontuário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 21 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290, 22 de junho de 2023.

“Retifica a Portaria nº 279, de 13 de junho de 2023, conforme especifica”.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação do RH, em 22 de junho de 2023, para a retificação da Portaria nº 279/2023;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 279, de 13 de junho de 2023, para que fique constando conforme segue:

“Contratar a candidata, abaixo relacionada, para a função de Educador Infantil II, por tempo indeterminado, a partir de 14/06/2023, por ter sido classificada no Concurso Público nº 01/2021, aberto pelo Edital nº 2303 de 10/12/2021, homologado pela Portaria nº 059 de 28/01/2022, publicada em 28/01/2022, fazendo jus ao salário

fixado pela referência 05, grau 01, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Classificação: 26º

Nome: ROSE HELEN DUARTE MARTINEZ

Documento de Identidade: 400423509

”

Lavre-se a presente Portaria, anotando-se em seu prontuário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 22 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 077/2023 – Processo nº 119/2023 – Edital nº 2.661/2023

Objeto: Registro de Preços para realização de sessões individualizadas de equoterapia, a fim de atender a diversos pacientes do município.

O recebimento das propostas ocorrerá do dia 29/06/2023 até as 09h00min do dia 13/07/2023, e a abertura (sessão pública) às 09h01min do mesmo dia. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

O credenciamento das empresas participantes, cadastro das propostas e sessão pública serão realizados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

As informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18) 3654-2537.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br, em “Editais -



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 13 de 21

Licitações”,
www.portaldecompraspublicas.com.br.
Penápolis, 27 de Junho de 2023.
Pablo Ambrósio Ianela - Secretário Municipal de
Administração

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 078/2023 – Processo nº
120/2023 – Edital nº 2.662/2023

Objeto: Registro de Preços para eventuais
aquisições de concreto usinado, destinado à
Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

O recebimento das propostas ocorrerá do dia
29/06/2023 até as 09h00min do dia 11/07/2023, e a
abertura (sessão pública) às 09h01min do mesmo
dia. Para todas as referências de tempo será
observado o horário de Brasília/DF.

O credenciamento das empresas participantes,
cadastro das propostas e sessão pública serão
realizados junto ao Portal de Compras Públicas
(www.portaldecompraspublicas.com.br).

As informações poderão ser adquiridas através do
Serviço de Compras e Licitações, pelo e-mail
licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18)
3654-2537.

O Edital encontra-se disponível no endereço
eletrônico www.penapolis.sp.gov.br, em “Editais -
Licitações”,

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Penápolis, 27 de Junho de 2023.

Pablo Ambrósio Ianela - Secretário Municipal de
Administração

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 079/2023 – Processo nº
124/2023 – Edital nº 2.663/2023

Objeto: Aquisição de frangos inteiros e
refrigerantes, destinados à cesta do Dia dos Pais
dos servidores municipais e EMURPE.

e

O recebimento das propostas ocorrerá do dia
29/06/2023 até as 09h00min do dia 11/07/2023, e a
abertura (sessão pública) às 09h01min do mesmo
dia. Para todas as referências de tempo será
observado o horário de Brasília/DF.

O credenciamento das empresas participantes,
cadastro das propostas e sessão pública serão
realizados junto ao Portal de Compras Públicas
(www.portaldecompraspublicas.com.br).

As informações poderão ser adquiridas através do
Serviço de Compras e Licitações, pelo e-mail
licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18)
3654-2537.

O Edital encontra-se disponível no endereço
eletrônico www.penapolis.sp.gov.br, em “Editais -
Licitações”,

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Penápolis, 27 de Junho de 2023.

Pablo Ambrósio Ianela - Secretário Municipal de
Administração

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 080/2023 – Processo nº
125/2023 – Edital nº 2.664/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição
de materiais para construção destinados à
Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

O recebimento das propostas ocorrerá do dia
30/06/2023 até as 09h00min do dia 12/07/2023, e a
abertura (sessão pública) às 09h01min do mesmo
dia. Para todas as referências de tempo será
observado o horário de Brasília/DF.

O credenciamento das empresas participantes,
cadastro das propostas e sessão pública serão
realizados junto ao Portal de Compras Públicas
(www.portaldecompraspublicas.com.br).

As informações poderão ser adquiridas através do
Serviço de Compras e Licitações, pelo e-mail
licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18)
3654-2537.

O Edital encontra-se disponível no endereço



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 14 de 21

eletrônico www.penapolis.sp.gov.br, em “Editais - Licitações”, e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Penápolis, 27 de Junho de 2023.
Pablo Ambrósio Ianela - Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 081/2023 – Processo nº 126/2023 – Edital nº 2.665/2023
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de lanches, salgados e itens de buffet para as unidades de CRAS, CREAS, Programa Criança Feliz e SEDES.
O recebimento das propostas ocorrerá do dia 28/06/2023 até as 09h00min do dia 12/07/2023, e a abertura (sessão pública) às 09h01min do mesmo dia. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
O credenciamento das empresas participantes, cadastro das propostas e sessão pública serão realizados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
As informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18) 3654-2537.
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br, em “Editais - Licitações”, e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Penápolis, 27 de Junho de 2023.
Pablo Ambrósio Ianela - Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 082/2023 – Processo nº 127/2023 – Edital nº 2.666/2023
Objeto: Registro de Preços para recarga de

extintores existentes nas Unidades Escolares, com teste hidrostático.

O recebimento das propostas ocorrerá do dia 29/06/2023 até as 09h00min do dia 13/07/2023, e a abertura (sessão pública) às 09h01min do mesmo dia. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

O credenciamento das empresas participantes, cadastro das propostas e sessão pública serão realizados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

As informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18) 3654-2537.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br, em “Editais - Licitações”, e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Penápolis, 27 de Junho de 2023.

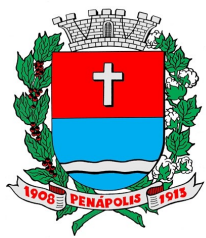
Pablo Ambrósio Ianela - Secretário Municipal de Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 092/2023

A Prefeitura de Penápolis ADJUDICA e HOMOLOGA o Chamamento Público nº 002/2023 - Processo nº 092/2023 – Edital nº 2.632/2023, cujo objeto é “Seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Proteção Social Básica”, conforme segue:

- Para a OSC LAR VICENTINO, CNPJ 44.442.804/0001-16, o item I (Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 Anos ou mais, de ambos os sexos em Instituição de Longa Permanência);

- Para a OSC ASSOCIACAO VILA DA INFANCIA DA IGREJA METODISTA, CNPJ 44.562.734/0001-30, o item II (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 15 de 21

crianças de 0 a 6 anos de idade).

Para desenvolvimento de 06 (seis) meses de 2023, de atendimento através do Serviço de Proteção Social, serão repassados os seguintes valores:

I – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 Anos ou mais, de ambos os sexos em Instituição de Longa Permanência: serão repassados os valores de R\$ 14.802,00 (quatorze mil, e oitocentos e dois reais) da esfera federal, R\$ 56.185,32 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais, e trinta e dois centavos) da esfera estadual e R\$ 38.770,00 (trinta e oito mil, e setecentos e setenta reais) da esfera municipal, totalizando R\$ 109.757,32 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais, e trinta e dois centavos). Os recursos serão repassados em 06 parcelas.

II – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos de idade: serão repassados os valores de R\$ 19.500,00 (dezenove mil, e quinhentos reais) da esfera federal e R\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil, e seiscentos e vinte reais) da esfera municipal, totalizando R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil, e cento e vinte reais). Os recursos serão repassados em 06 parcelas.

Caberá a Prefeitura Municipal repassar mensalmente à Organização da Sociedade Civil - OSC os valores dispostos no Plano de Trabalho no item cronograma de desembolso, independente do repasse fundo a fundo do recurso Estadual e Federal.

O Termo de Colaboração terá vigência a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério das partes.

Penápolis, 26 de Junho de 2023.

Carlos Henrique Rossi Catalani - Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 –

PROCESSO Nº 108/2023

A Prefeitura Municipal de Penápolis ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 070/2023 - Processo nº 108/2023 - Edital nº 2.649/2023, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para melhoria dos Indicadores do Programa Previne Brasil”, para a empresa GMAES TELECOM LTDA - ME, CNPJ 15.644.251/0001-86, o(s) item(ns) 01, totalizando a importância de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

Os pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia útil subsequente ao fechamento de cada mês, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

A Adjudicação e a Homologação encontram-se disponíveis no site www.penapolis.sp.gov.br em editais de licitações – Pregão Eletrônico nº 070/2023.

Penápolis, 26 de junho de 2023.

Carlos Henrique Rossi Catalani – Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS SERVIÇOS DE RENDAS E TRIBUTOS

- Notificamos a empresa JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 36.859.447/0001-68, estabelecida na cidade de Penápolis/SP, o Cancelamento da Inscrição de Ofício Nº 1.299.1965, na data 08/10/2022, Conforme determina o artigo 114 do código Tributário Municipal- lei nº 777/98.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 16 de 21

- Notificamos a empresa LEANDRO HENRIQUE VALLIM BEU, CNPJ 27.921.001/0001-25, estabelecida na cidade de Penápolis/SP, o Cancelamento da Inscrição de Ofício Nº 2.299.2388, na data de 26/10/2022, Conforme determina o artigo 114 do código Tributário Municipal- lei nº 777/98.

- Notificamos a empresa THIAGO AUGUSTO MARGATO MEI, CNPJ 31.718.798/0001-35, estabelecida na cidade de Penápolis/SP, o Cancelamento da Inscrição de Ofício Nº 2.299.2500, na data de 19/09/2022, Conforme determina o artigo 114 do código Tributário Municipal- lei nº 777/98.

- Notificamos a empresa PAULA BASSOLI ANTUNES VIRANDO, CNPJ 41.645.263/0001-35, estabelecida na cidade de Penápolis/SP, o Cancelamento da Inscrição de Ofício Nº 2.399.611, na data de 22/11/2022, Conforme determina o artigo 114 do código Tributário Municipal- lei nº 777/98.

- Notificamos a empresa LEANDRO DE SOUZA PEREIRA, CNPJ 34.790.921/0001-17, estabelecida na cidade de Penápolis/SP, o Cancelamento da Inscrição Nº 1.299.2017, na data de 13/09/2022, Conforme determina o artigo 114 do código Tributário Municipal- lei nº 777/98.

- Notificamos a empresa GISLAINE DOS PASSOS VILANOVA, CNPJ 36.936.651/0001-35, estabelecida na cidade de Penápolis/SP, o Cancelamento da Inscrição Nº 1.199.1931, na data de 15/09/2022, Conforme determina o artigo 114 do código Tributário Municipal- lei nº 777/98.

- Notificamos a empresa IEDA MARIA DE ARAUJO NUNES, CNPJ 34.221.104/0001-48, estabelecida na cidade de Penápolis/SP, o Cancelamento da Inscrição Nº 2.204.213, na data de 01/06/2023, Conforme determina o artigo 114 do código Tributário Municipal- lei nº 777/98.

DAEP (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO DO PRESIDENTE

Com base no Ato de Dispensa de Licitação do Serviço de Compras, AUTORIZO a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperar direção, troca de lona de freio e embreagem do trator esteira FiatAllis ano 2000/2021, a favor da empresa N BILLACHI JUNIOR PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.649.918/0001-54, com sede na Av. Victorio Baccan, nº 1873, Jardim São José, Mirassol/SP – Cep: 15.130-238, sob o valor global de R\$ 23.812,00 (Vinte e três mil, oitocentos e doze reais), por ser dela o menor preço ofertado.

Penápolis, 27 de junho de 2023

Carlos Alberto Bachiega
Presidente do Daep

DESPACHO DO PRESIDENTE

Com base no Ato de Dispensa de Licitação do Serviço de Compras, AUTORIZO a contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina de guindaste com cesto, incluindo operador, para ser utilizado no manejo de árvores (poda) de praças, áreas verdes e demais necessidades, a favor da empresa GOMES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MUNCK LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 04.516.479/0001-74, com sede na Av. Antonio Define, nº 1.605, Vila Aparecida, Penápolis/SP – Cep: 16.300-198, sob o valor de R\$ 170,00 a hora trabalhada, estimando um total de 216 horas ficando o valor global do contrato aproximadamente de R\$ 36.720,00 (trinta e seis



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 17 de 21

mil, setecentos e vinte reais).

Penápolis, 27 de junho de 2023

Carlos Alberto Bachiega
Presidente do Daep

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br

Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis

CNPJ 49.576.416/0001-41

Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro

Telefone: (18) 3654-2500

www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)

CNPJ 49.576.614/0001-45

Av. Adeline Peters, 217 - Vila São Vicente

Telefone: (18)3654-6100

www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis

CNPJ 47.756.440/0001-37

Av. Marginal Maria Chica, 1450 - Centro

Telefone: (18) 3652-0275

www.camaradenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)

CNPJ 51.101.839/0001-83

Rua Luiz Cremonini, 101 - Parque Industrial

Telefone: (18) 3654-7710

www.emurpe.com.br

Funepe (Fundação Educacional de Penápolis)

CNPJ 53.893.582/0001-49

Av. São José, 400 - Vila São Vicente

Telefone: (18) 3654-7690

www.funepe.edu.br



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 18 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

DECRETO Nº 7550, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

“Aprova a Resolução nº 011/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penápolis - CMDCA”.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 011/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penápolis – CMDCA, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto, conforme segue:

- **Resolução nº 011/2023**, que dispõe sobre o Gabarito e Relação dos Candidatos Habilitados da Prova Escrita, do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2023, do Município de Penápolis/SP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 27 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PEDRO LUIS MENTI SANCHEZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2023.

PABLO AMBRÓSIO IANELA
Secretário Municipal de Administração

AVENIDA MARGINAL MARIA CHICA, 1400 – TEL: (18) 3654-2500 – CEP: 16.300-005 – PENÁPOLIS-SP



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 19 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 011 /2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2023 MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS/SP GABARITO E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS DA PROVA ESCRITA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENÁPOLIS/SP – CMDCA, por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), TORNA PÚBLICO o resultado da prova escrita do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Penápolis/SP:

NOME	ACERTOS	NOTA (%)	SITUAÇÃO
ANTÔNIO SIDNEY MARQUES	25	83,33	APROVADO
DANIELY DE OLIVEIRA LEITE	23	76,66	APROVADA
DENISE M. COSTA ARROYO	24	80,00	APROVADA
ELAINE CRISTINA GONÇALVES	23	76,66	APROVADA
ELIZANDRA CANDIDO DE SOUZA	25	83,33	APROVADA
ESTER MARIA S. MIOTO	23	76,66	APROVADA
FERNANDO ABRÃO FELIPPIN JUNIOR	-	-	AUSENTE - REPROVADO
JORGE MORAES SABINO	25	83,33	APROVADO
JOSÉ CARLOS RODRIGUES	21	70,00	APROVADO
LOANDA LIMA ORIBEL	19	63,33	APROVADA
MICHELE APARECIDA SILVA RODRIGUES NAKAMURA	26	86,66	APROVADA
NAYARA SUSSAI DE OLIVEIRA	24	80,00	APROVADA
OZÉIAS CALEBE GONÇALVES DA SILVA	25	83,33	APROVADO
PATRICIA O. SILVA CAMILO	18	60,00	APROVADA
PAULO GABILAN QUINTANA	22	73,33	APROVADO
ROSEMARA APARECIDA DA CRUZ	22	73,33	APROVADA
SUELI DE FÁTIMA RECOARO	21	70,00	APROVADA
SUELLEN APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	24	80,00	APROVADA

Segue abaixo o gabarito da prova escrita:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 20 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	A	B	D	E	B	C	D	B	D	C	C	B	A	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	C	A	B	A	B	E	A	B	E	A	C	B	C

Penápolis, 27 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA MIRANDA DA ANUNCIACAO
Data: 26/06/2023 15:09:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paloma Miranda da Anunciação

Presidente do CMDCA de Penápolis-SP



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 27 de Junho de 2023

Ano VII - Edição nº1620

Página 21 de 21

Funepe (Fundação Educacional de Penápolis)



ANEXO XV DA HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e da legislação vigente, resolve **HOMOLOGAR** o presente Resultado Geral do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL Nº 008/2023 – PROCESSO Nº 189**, para provimento das vagas existentes e das que forem abertas no prazo de validade da seleção, para que surta seus efeitos:

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	CPI	Nota Fase I Prova	Nota Fase II Análise Curricular	Nota Fase III Entrevista	Nota Final	Classificação
10986	MARCELO MOURA BARBOSA	11/08/1983	30726265888	8,50	0,00	10,00	18,50	1º
11008	LUIZ GUILHERME BEBER DO VALLE	25/09/1979	28394153801	10,00	2,50	5,50	18,00	2º
11011	BEATRIZ SOARES MASQUETTO DE AG	22/02/1999	38273673871	8,00	0,00	9,50	17,50	3º
10979	NATÁLIA GONÇALVES DO NASCIMENT	10/11/1997	43217874838	5,00	2,50	10,00	17,50	4º
10970	ISADORA MURAKAMI VIEIRA CASSIA	01/09/2000	49092127876	10,00	0,00	7,00	17,00	5º
10981	ÉRICA FERRES PEREIRA	28/01/1995	43254855892	7,00	0,00	8,50	15,50	6º
11013	ERIKA CRISTINA SIMON VALENTIM	27/06/1976	25026699871	9,50	2,50	3,00	15,00	7º
11005	ISADORA PORTELLA FERREIRA VENA	09/03/2000	43958226817	7,50	0,00	7,00	14,50	8º
10996	BIANCA PAULA PATRÃO DA COSTA	26/07/1994	42855236800	5,50	0,00	8,50	14,00	9º
10985	CAROLINA DA SILVA CAMPOS	31/12/1982	32537644867	5,50	2,50	5,50	13,50	10º
11000	VANESSA APARECIDA DE ANDRADE L	30/03/1994	43291469836	5,50	1,00	6,50	13,00	11º

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente ANEXO, que ficará à disposição no site da instituição, na aba "PROCESSOS SELETIVOS" (www.funepe.edu.br) visando atender o interesse público.

Penápolis-SP, 27 de junho de 2023.

ALEXANDRE GIL DE MELLO
Presidente

Fundação Educacional de Penápolis - FUNEPE
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE
Comissão Permanente para Processos Seletivos - CoPPS
Edital Nº 008 de 18 de maio de 2023

1 de 1